

### **LEI N° 5.734, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**INSTITUI** o Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou Óbito Fetal, no âmbito da rede de saúde do Estado do Amazonas.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

#### LEI:

- Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da rede de saúde do Estado do Amazonas, o Programa de Humanização Permanente de Apoio Psicológico às Mulheres que Sofreram Aborto Espontâneo ou Óbito Fetal, com a intenção de prestar o atendimento adequado às mulheres nessas condições.
- Art. 2.º O Programa contará com equipe multidisciplinar das áreas de psicologia e assistência social, que orientará, auxiliará e atenderá a mulher em situação de abortamento ou óbito fetal.

Parágrafo único. Constatado o aborto espontâneo ou óbito fetal no âmbito da rede de saúde estadual, caberá ao psicólogo avaliar a paciente e, se for o caso, encaminhá-la ao centro de atendimento psicológico mais próximo de sua residência para tratamento com o psicólogo e acompanhamento da assistência social junto à respectiva família.

- Art. 3.º Caberá ao Poder Executivo normatizar os procedimentos para a implantação deste Programa de Humanização no Estado do Amazonas, no que couber.
- Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita à suplementação, se necessário.
  - **Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de dezembro de 2021.

## **WILSON MIRANDA LIMA**

Governador do Estado do Amazonas

# FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

### **ANOAR ABDUL SAMAD**

Secretário de Estado de Saúde

# **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**

Secretária de Estado da Assistência Social

# **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Publicação:

D.O.E. de 22/12/2021